SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO II | Nº 0374

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2011

A Prefeita Municipal de
Barra de São Miguel, Estado da Paraíba
, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto Nº
6.094, de 24/04/2007,
RESOLVE:

Art. 1º. Renovar o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art. 2º. O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação e um representante da(o):
I. Conselho Municipal de Educação;
II. Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III. Gestores Escolares;
IV. Pais e Alunos;
V. Conselhos Escolares;
VI. Professores;
VII. Equipe de programas da Secretaria Municipal de Educação
VIII. Conselho Tutelar.

Art. 3º O Comitê tem por atribuições:
I. Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;
II. Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR;
III. Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
IV. Analisar os relatórios de progresso de execução do PAR;
V. Avaliar o desempenho e os resultados pelo PAR;
VI. Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do PAR;
VII. Contribuir para o diálogo com as escolas do Sistema Municipal de Ensino na ampliação da Adesão e execução do PAR e na sua divulgação junto à sociedade civil;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel/PB, 31 de Maio de 2011.

LUZINECTT TEIXEIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Aelson Canejo da Silva
Código Identificador:75851250

GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Estado da Paraíba
Comissão Permanente de Licitação
Nos termos do julgamento da licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2011, feito pela Comissão Permanente de Licitação através do Laudo apresentado pela Comissão e expedido em 01 de Julho de 2011 e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a: **HOMOLOGAÇÃO:** Do julgamento em favor da Empresa: **PAULO ERNESTO DO REGO FILHO, no valor de R$ 138.650,00 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinqüenta reais**), pelas razões expostas no referido Laudo.

Gab. Da Prefeita Municipal de Barra de São Miguel- PB, 06 de Julho de 2011.

LUZINECTT TEIXEIRA LOPES
Prefeita Constitucional

ADJUDICAÇÃO: Nos termos do Laudo apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento da TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2011; PROCESSO: 2011.06.022, ADJUDICAMOS o Presente Convite para a Empresa: **PAULO ERNESTO DO REGO FILHO, no valor de R$ 138.650,00 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinqüenta reais**).

LUZINECTT TEIXEIRA LOPES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Antonio Aelson Canejo da Silva
Código Identificador:3E8FEDDE

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 022/2011

Estado da Paraíba
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2011.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O APOIO A APIMELIPONICULTURA PARA AGRICULTURA FAMILIAR DO TERRITÓRIO DO CARIRI ORIENTAL PARAIBANO
CONTRATADO: PAULO ERNESTO DO REGO FILHO ME
CNPJ: 02.035.769/0001-70
PRAZO: 31.12.2011.
VALOR TOTAL R$ 138.650,00 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinqüenta reais)..
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2011: 02040 – Secretaria de Agricultura – 2049 – Manutenção de Apimelionicultura – 44905200 – Aquisição de mobiliários e equipamentos – 33903000 Material de Consumo.

Barra de São Miguel, 06 de Julho de 2011.

LUZINECTT TEIXEIRA LOPES
Prefeita Contratante

PAULO ERNESTO DO REGO FILHO ME
Contratado

Publicado por:
Antonio Aelson Canejo da Silva
Código Identificador:20570A12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2011

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc...
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Srª **Vanigleide Nunes de Morais** , Portadora de **RG nº 2.481.653 SSP-PB,CPF nº 044.917.514-63**, do Cargo Comissionado de **Secretaria Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Rodrigues Coura**,lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente a data de sua publicação.

Publique-seRegistre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2011.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:14CE9624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município, e art. 13, caput, da Lei nº 366, de 10 de maio de 1995,
R E S O L V E:

Art.1º. Nomear, em caráter efetivo, **CICILENE NUNES DA SILVA,** portador (a) da cédula de Identidade **2.351.634– SSP-PB** e inscrito (a) no CPF/MF nº **047.549.164-50** com observância da ordem de classificação, na condição de candidato aprovado em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 1º AO 5ª ANO**, em vaga decorrente de Lei.

Art.2º. A posse ocorrerá no prazo estabelecido em lei.

Bonito de Santa Fé - PB, **11 de julho de 2011**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A2CCB49F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,
R E S O L V E:

Art. 1°. Lotar a Servidor(a) **CICILENE NUNES DA SILVA,** matrícula nº **10306,**nomeado(a) através da Portaria nº **090/2011** para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 1º AO 5º ANO,** na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** devendo exercer suas funções no(a)**, E.M.E.F. PROFESSOR MOZART RODRIGUES,** deste Município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições e m contrário;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **11 de julho de 2011.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:AF8384F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2011
CONTRATO Nº 140/2011 - CONTRATANTE: Município de Conceição - PB
CONTRATADA: METTA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº10.778.338/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de certame público objetivando a seleção de pessoal para o quadro de servidores do Município de Conceição - PB
VALOR ESTIMADO: R$ 362.900,00 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Municipal nº 10/2010, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 - RECURSOS: Recursos oriundos da arrecadação das taxas de inscrição por parte dos interessados a participarem do concurso publico - FONTE DE RECURSO: 02020 – Secretaria de Administração – 0412220052004 – Manutenção da Secretaria de Administração – Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2011 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2011

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:53D95965

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2011
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011

OBJETO: **construção de praça no conjunto francisco cabral na sede do município de junco do seridó-pb, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0303548-14/2009 – mtur/turismo no brasil**
DATA DA ABERTURA: **01/08/2011 ÀS 09:00 HORAS**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de JUNCO DO SERIDÓ/PB, através de sua Comissão PERMANENTE DE Licitação, na AVENIDA BALDUÍNO GUEDES, 218, BAIRRO CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

JUNCO DO SERIDÓ-PB, 11 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES
Presidente da Cpl

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:4F2CB41C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
CONVITE 0/0014/2011
Nº. CONTRATO 00019/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
Contratado: JAM PRODUÇÕES
Objeto: Locação de equipamento de Som, Palco, Gerador, Segurança, Banheiros, Tendas e Seguranças para a Festa da Batatinha
Valor: R$ 73.720,00 (Setenta e Três Mil e Setecentos e Vinte Reais)
Data do Contrato: 12 de Julho de 2011
Vigência: 11/08/2011

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kleber Verissimo de Souza
Código Identificador:AA3F9183

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE SAUDE
Extrato do Contrato Nº 008/2011 MOD.Tomada de Preço
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Contratados: Ivanise Araujo Mangueira, Carlos Jean Tolentino, Cirurgica Campinense Ltda e A Costa Com. Atac. Prod. Farm Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Outros
Valor R$ 94.585,20; 27.181,26; 30.121,34 e 218.717,70
Fonte de Recursos: FPM/FUS
Prazo de Vigência: 06 meses - Inicio 11/07/2011
Signatários: José Anchieta Nóia e Ivanise A. Mangueira, Carlos J. Tolentino, Cirurgica Campinense Ltda e A. Costa Com. Atacadista de Produtos Farm. Ltda.

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:F73790E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE
Extrato do Contrato Nº 009/2011 MOD. Tomada de Preço
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Contratado: Hermeson Kerll de Medeiros Dantas
Objeto: Contratação de Bandas Musicais
Valor R$ 227.765,00
Fonte de Recursos: FPM
Prazo de Vigência: 08 dias - Inicio 11/07/2011
Signatários: José Anchieta Nóia e Hermeson Kerll de Medeiros Dantas

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:E454B4D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2011

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2011, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO PASSEIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIORI VEICOLO LTDA - R$ 55.328,00.

Picuí - PB, 12 de Julho de 2011

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:52032145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de abono de permanência da servidora **IRENE DANTAS DE ARAUJO SANTOS,** matrícula nº. 210, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme **Parecer PMBSR/ASSEJUR/Nº 063/2011** da Procuradoria Jurídica do Município.

Picuí-PB, 12 de julho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4500C9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de abono de permanência da servidora **MARIA JOSE DOS SANTOS DANTAS,** matrícula nº. 153, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme **Parecer PMBSR/ASSEJUR/Nº 032/2011** da Procuradoria

Jurídica do Município, contados os efeitos retroativos a partir de 05/04/2011.

Picuí-PB, 12 de julho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E401DCCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSE ROBERTO DANTAS MEDEIROS,** Coveiro, matrícula nº 65156, para desempenhar suas funções no Cemitério do bairro São José, zona urbana deste Município, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 12 de julho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2B1CA6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **JOSEFA DAS VITORIAS CUNHA NEVES,** matrícula nº 183, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/08/2011 a 30/08/2011.

Picuí-PB, 12 de julho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F7240F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **JOSE ANCHIETA DANTAS,** matrícula nº 65017, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/08/2011 a 31/08/2011.

Picuí-PB, 12 de julho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:04E07437

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2011

PROOCESSO n.º 08.948.697.073/2011
PREGÃO n.º: 066/2011
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vigésimo oitavo dias do mês de Abril do ano de dois mil e onze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB, inscrito no CNPJ n◦ 08.948.697/0001-39, situado na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – Centro – Pombal/PB, neste ato representada Pela Senhora Prefeita Constitucional YASNAIA POLLYANA WERTON FEITOSA, brasileira, viúva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 027.944.304-83, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XIII do art. 23 da Lei Orgânica, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL A REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2011, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) itens 1 a 67, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que regra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 066/2011 que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.0 Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do(s) material (is) registrado(s) na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: OSEAS MARTINS FERREIRA					
CNPJ: 09.344.201/0001-80					
ENDEREÇO: R JOAO CAPUCHU, 153 – CENTRO – POMBAL/PB					
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO**
1	Arame de aço recozido nº 18	Belgo	Kg	80	6,45
2	Arame de aço recozido nº 18	Belgo	Kg	80	6,45
3	Arame de aço galvanizado nº 10	Belgo	Kg	50	9,95
4	Arame de aço galvanizado nº 12	Belgo	Kg	50	10,39
5	Arame galvanizado nº 18	Belgo	Kg	100	11,25
6	Arame liso em aço galvanizado nº 18	Belgo	Kg	50	11,25
7	Argamassa 20 kg	Itatiunga	Kg	200	8,90
8	Arremate 6m	Itatiunga	Peça	100	8,90
9	Bucha p/ parafuso nº 7	Itatiunga	Und	500	0,05
10	Bucha p/ parafuso nº 8	Itatiunga	Und	500	0,09
11	Bucha p/ parafuso nº 10	Itatiunga	Und	500	0,14
12	Cadeado em latão 30 mm	Pado	Und	20	11,15
13	Cadeado em latão 35 mm com haste longa	Pado	Und	10	17,90
14	Cadeado em latão 40 mm	Pado	Und	20	16,90
15.	Cadeado em latão 50	PADO	Unid	20	22,80
16.	Cal p/reboco c/20kg	PADO	Saco	300	9,40
17.	Cerâmica , aplicação piso, dimensão: 34x43x0,07mm, cx com 2,02m	PADO	M	500	14,50
18.	Cilíndro p fechadura	SOPRANO	Unid	30	11,90
19.	Cola Branca	NORCOFIX	Tubo	40	8,10
20.	Dobradiça 3x 2/1/2	SILVANA	Par	60	3,40
21.	Espátula p pintura nº 5 aço	TIGRE	Unid	24	9,70
22.	Fechadura p/porta ext.	SOPRANO	Unid	30	26,30
23.	Fechadura p/porta int.	SOPRANO	Unid	30	18,60

24.	Ferro 10.0(3/8)	BELGO	Verg	50	31,50
25.	Ferro 4,2	BELGO	Verg	100	6,00
26.	Ferro 6.3(1/4)	BELGO	Verg	50	14,50
27.	Ferro 8.0(5/16)	BELGO	Verg	50	21,40
28.	Forro em PVC 20cm	BELGO	M	500	16,30
29.	Lima p/enxada 8P	BELGO	Unid	20	10,30
30.	Lixa p/ ferro	NORTON	Folha	100	2,25
31.	Lixa p/parede	NORTON	Folha	200	0,58
32.	Massa acrílica 3,6l	IQUINE	Galão	30	20,70
33.	Massa corrida	HIDRACOR	Latão	30	31,80
35.	Pincel p/caiação	HIDRACOR	Unid	60	4,90
36.	Porta prensada madeira 0.60x2.10m	TIGRE	Unid	20	56,90
37.	Porta prensada madeira 0.70x2.10m	TIGRE	Unid	20	59,50
38.	Porta prensada madeira 0.80x2.10m	TIGRE	Unid	20	60,90
39.	Prego 1/ 1/2 x 13	GERDAU	Kg	60	8,30
40.	Prego 2/ 1/2 x 10	GERDAU	Kg	60	7,30
41.	Prego 3x 8	GERDAU	Kg	60	7,30
42.	Rejunte	TIGRE	Kg	150	1,90
43.	Ribite 1/8	TIGRE	Und	3000	0,06
44.	Rolo de espuma 15cm	TIGRE	Unid	10	4,95
45.	Rolo de espuma 5cm	TIGRE	Unid	20	2,40
46.	Rolo de espuma 9cm	TIGRE	Unid	20	3,80
47.	Rolo de lã 23cm	TIGRE	Unid	30	9,95
48.	Selador acrílico 18L	IQUINE	Lata	5	83,50
49.	Selador p/madeira 3,6L	IQUINE	Galão	10	48,20
50.	Solvente 5L	IQUINE	Galão	15	45,30
51.	Supercal 10kg	HIDRACOR	Saco	200	7,80
52.	Telha de amianto 1.83x 1.10	HIDRACOR	Unid	100	43,90
53.	Tesoura para jardim	TRAMONTINA	Unid	20	19,80
54.	Textura	ITATIUNGA	Saco	40	23,60
55.	Thinner 5L	IQUINE	Galão	20	51,90
56.	Tinta em pó 2kg	HIDRACOR	Saco	20	3,30
57.	Tinta esmalte	IQUINE	Galão	100	53,50
58.	Tinta latex externa 18L	IQUINE	Lata	40	102,90
59.	Tinta latex interna 3,6L	IQUINE	Galão	40	18,60
60.	Tinta PVC fosca para piso	IQUINE	Lata	20	157,80
61.	Tinta spray	IQUINE	Tubo	20	13,40
62.	Trena 20m	RENNER	Unid	5	7,90
63.	Trincha nº 01	TIGRE	Unid	50	1,75
64.	Trincha nº 02	TIGRE	Unid	50	2,80
65.	Trincha nº 03	TIGRE	Unid	50	4,98
66.	Verniz copal	IQUINE	Galão	20	38,20
67.	Verniz p/madeira 3,6L	IQUINE	Galão	10	67,40

5. DO CONTRATO

5.1 a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, serão convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, e do a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8° do Decreto nº 1.462/2011.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega do material neste Tribunal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável

pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5° da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota do Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso 11 do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Entrega do Material será feita conforme estipulado no Termo de Referência.

6.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº 066/2011, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Administração ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme item 6.2, alíneas "b", "c" "e" e “f” do Edital nº 066/2010.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 460 de 15 de dezembro de 2004.

6.7 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = 1 x N x VP

Onde: EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo efeito pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I =(TX/100) (6/100) I = 0, 0001644; 365 I = 365

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2 observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3 conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação ás novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4 acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar com compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6 consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1 fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão nº 066/2011.

8.2 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3 viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4 manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 066/2011.
8.5 Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no Edital nº 066/2010, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
8.6 Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Ficarão impedidas de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAP, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
a)Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b)No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
c)Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d)Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
e)Não mantiver a proposta, injustificadamente;
f)Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g)Comportar-se de modo inidôneo;
h)Cometer fraude fiscal.
9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
a)Advertência;
b)Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item.
c)Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
9.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
9.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida serão cobradas judicialmente.
9.4 Compete ao Prefeito (a) a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas " b" e " c", e ao Secretário (a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea " a" , facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
9.5 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido á autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
9.6 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.
9.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
10.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados em ata.
10.2.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pombal/PB, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitante ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
10.3.1 Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
10.4 Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a)Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e
b)Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
10.5 Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 o detentor da ata, assegurados o contraditório a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
a)Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b)Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
11.2 O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 O(s) preços(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor (es) da ata e a(s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba (www.diariomunicial.com.br/famup), em conformidade com o disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 1.462/2011.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 08.948.697.073/2011, o Edital do Pregão nº 066/2011 e as propostas, com preços e especificações.
13.2 As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Pombal/PB, nos termos do art. 99, I, do Código Civil, c/c art. 109, I, da Constituição Federal.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

EMPRESAS DETENTORA:

OSEAS MARTINS FERREIRA
Cnpj 09.344.201/0001-80

TESTEMUNHAS: 1. CPF nº e 2. CPF nº

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:5217BAC8

GABINETE
PORTARIA Nº 092/2011/GP

Constitui Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 001/2011, para Provimento de Cargos Efetivos na Prefeitura Municipal de Pombal-PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no artigo 20 do Decreto nº 1.459, de 11 de Janeiro de 2011, e Considerando os termos da Lei Municipal nº 1.487, de 26 de maio de 2011, que autorizou esta Prefeitura Municipal a adotar medidas administrativas necessárias à realização de Concurso Público, e nas demais legislações aplicáveis à espécie, *RESOLVE:*

Art. 1º - Constituir a Comissão composta pelos servidores José Haroldo Nóbrega de Melo, Maria de Fátima Rodrigues e Yawama Madza Werton Dantas de Lucena, para, sob a presidência do primeiro, promover o acompanhamento dos procedimentos referentes à realização do Concurso Público para provimento de cargos criados pela Lei Municipal acima citada, nos cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou que forem criados no Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, bem como para composição de cadastro de reserva, no prazo de validade do referido edital, devendo esta Comissão expedir os atos necessários ao bom andamento do feito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 053/2011/GP de 20 de Janeiro de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pombal, 12 de julho de 2011.

YASNAYA POLLYANA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:1F8F1967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 504/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 504/2011
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Marina Araujo da Silva Coelho,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Felinto MAnoel de Sousa 88,bairro dos pereiros,Pombal-PB,portadora do RG 2027824 e CPF 105.301.217-94**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 11 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de julho de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

Contratante

MARINA ARAUJO DA SILVA COELHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
Rg/cpf: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
Rg/cpf: 057.170.044-60

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:75B057E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 502/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 502/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro,

Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Keilly Grangeiro Wanderley,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua Ver.Severino Fernandes de Assis,130,Patos-PB,portadora do RG 2798963 e CPF 052.538.524-09**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF FRANCISCO PAULINO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 7.840,00**(Sete mil oitocentos e quarenta reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 04 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Fundo Municpal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 e 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA

– Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 04 de julho de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

KEILLY GRANGEIRO WANDERLEY
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:33939D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 503/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 503/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Andrea de Menezes Moura Avelino,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Manoel Pires de Sousa,571,bairro Jardim Rogerio,Pombal-PB,portadora do RG 1.952.199 e CPF 021.971.584-06**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.304.1016.2057** e elemento de despesa 3190.04.99.003 e 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de julho de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

Contratante

ANDREA DE MENEZES MOURA AVELINO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
Rg/cpf: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
Rg/cpf: 057.170.044-60

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:15624F4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO -PP 15/2011

ESTADO DA PARAIBA
OBJETO: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversas.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2011.
DOTAÇÃO:RecursosPróprios do MunicípiodeSapé:
0202.04.122.1003.2103-0206.12.361.1002.2042-
0210.08.244.0036.2109 - 3390.30
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00038/2011 - 04.04.11 - MILTON VIEGAS - R$ 140.396,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:56A8F793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E:** Tornar sem efeito a portaria nº 618/2011 de 20 de junho de 2011, que nomeou a senhora **ANA MARTA NASCIMENTO SOARES,** inscrição nº 500400387, para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:7AFBDF9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E:** Tornar sem efeito a portaria nº 621/2011 de 20 de junho de 2011, que nomeou o senhor **JOSENILDO FELIPE DOS SANTOS,** inscrição nº 500309311, para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:0446870F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E:** Tornar sem efeito a portaria nº 633/2011 de 20 de junho de 2011, que nomeou a senhora **JULIENE SILVA DE OLIVEIRA,** inscrição nº 500305223, para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:8ED9FE88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E:** Tornar sem efeito a portaria nº 640/2011 de 20 de junho de 2011, que nomeou o senhor **EDJANILSON FERREIRA SALUSTINO,** inscrição nº 500309027, para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Agricultura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:3C6AAC34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E:** Tornar sem efeito a portaria nº 646/2011 de 20 de junho de 2011, que nomeou o senhor **HANDERSON SOUZA DO NASCIMENTO,** inscrição nº 500301819, para ocupar o cargo efetivo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:0BA3B723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E:** Tornar sem efeito a portaria nº 647/2011 de 20 de junho de 2011, que nomeou a senhora **ANA PAULA SERAFIM DE SOUSA,** inscrição nº 500304519, para ocupar o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:547D2A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E:** Tornar sem efeito a portaria nº 649/2011 de 20 de junho de 2011, que nomeou a senhora **POLYANA DA SILVA VELOSO,** inscrição nº 500300797, para ocupar o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:38F62A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E:** Tornar sem efeito a portaria nº 659/2011 de 20 de junho de 2011, que nomeou a senhora **JOÃO BERNARDO AQLBUQUERQUE NETO,** inscrição nº 500303637, para ocupar o cargo efetivo de MOTORISTA -D, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:836965C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E** Tornar sem efeito a portaria nº 662/2011 de 20 de junho de 2011, que nomeou o senhor **GIVANILDO DE AQUINO SENA,** inscrição nº 500305126, para ocupar o cargo efetivo de MÚSICO, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:D39CD606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E** Tornar sem efeito a portaria nº 662/2011 de 20 de junho de 2011, que nomeou o senhor **GIVANILDO DE AQUINO SENA,** inscrição nº 500305126, para ocupar o cargo efetivo de MÚSICO, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:DFECEFEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E** Tornar sem efeito a portaria nº 672/2011 de 20 de junho de 2011, que nomeou o senhor **TIAGO DA SILVA AMARAL,** inscrição nº 500304766, para ocupar o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:505F3EDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E** Tornar sem efeito a portaria nº 675/2011 de 20 de junho de 2011, que nomeou o senhor **MIZAEL DA SILVA CARDOSO,** inscrição nº 500308198, para ocupar o cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:E77B32A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E** Tornar sem efeito a portaria nº 678/2011 de 20 de junho de 2011, que nomeou a senhora **MARIA DA PENHA DE ALMEIDA VIEIRA,** inscrição nº 500302111, para ocupar o cargo efetivo de Professor P1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:9DCA7D5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E** Tornar sem efeito a portaria nº 683/2011 de 20 de junho de 2011, que nomeou o senhor **DAMIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO,** inscrição nº 500304173, para ocupar o cargo efetivo de Servente de Obras, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:107FA8F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E** Tornar sem efeito a portaria nº 686/2011 de 20 de junho de 2011, que nomeou o senhor **ADRIANO DIAS CORDEIRO,** inscrição nº 500300028, para ocupar o cargo efetivo de Servente de Obras, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:90445266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E** Tornar sem efeito a portaria nº 695/2011 de 20 e junho de 2011, que nomeou o senhor **JOSENILDO DA SILVA,** inscrição nº 500400490, para ocupar o cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:B0419838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E** Tornar sem efeito a portaria nº 696/2011 de 20 e junho de 2011, que nomeou o senhor **JOSÉ VICENTE DA SILVA,** inscrição nº 500500116, para ocupar o cargo efetivo de Advogado, lotado no Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:3BDB47C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E** Tornar sem efeito a portaria nº 702/2011 de 20 e junho de 2011, que designou o Vigia**,** Tiago da Silva Amaral, inscrição nº 500304766, para ter exercício na Escola Municipal Joaquim Aquilino.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:509FF147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E** Tornar sem efeito a portaria nº 706/2011 de 20 e junho de 2011, que designou o Vigia**,** Adriano Dias Cordeiro, inscrição nº 500300028, para ter exercício na Escola Municipal de Maraú.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:59D14C35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E** Tornar sem efeito a portaria nº 711/2011 de 20 e junho de 2011, que designou a Auxiliar de Serviços Gerais**,** Ana Marta Nascimento Soares, inscrição nº 500400387, para ter exercício na Escola Municipal Emilia Cavalcante.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:E1E79BEC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 586/2011. Sapé, 25 de maio de 2011.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 5º da Lei nº. 726/97, de 18 de fevereiro de 1997, com alterações introduzidas pelas Leis nºs. 812 e 821/2001, de 06 de junho e 17 de outubro de 2001, respectivamente, **RESOLVE:** Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo com as representações e critérios da Lei, os seguintes Conselheiros:
I – Representante da Secretaria de Promoção e Assistência Social: Antonio Marcos da Silva Oliveira (Titular)
Maria das Graças B. de Oliveira (Suplente)
II – Representante da Secretaria da Saúde: Erica Katiusca de Jesus Andrade (Titular)
Claudete Tavares Brito Araújo (Suplente)
III – Representante da Secretaria das Finanças: Esdras Machado Rodrigues Higino de Lima (Titular)
Josemar Querino Nunes (Suplente)
IV – Representante da Secretaria de Educação e Cultura: Elane Patrícia Matias Batista (Titular)
Catarina Suisse da Silva Barbosa (Suplente)
V– Represente de Entidades ou Associações Comunitárias Manoel Cezário dos Santos (Titular)
Erivaldo Oliveira da Silva (Suplente)
VI – Represente de Associações de Idosos
Luzia Santos de Freitas (Titular)
José Everaldo Domingos da Silva (Suplente)
VII – Representante da Associação Comunitária Nova Vida
Antonice Marques Moreira (Titular)
Joelma Freire da Costa (Suplente)
VIII – Representante dos Profissionais da Área
Benalda Pinheiro de Lima- Rep. CRP (Titular)
Gleisson Lopes do Nascimento – Rep. De CRESS (Suplente)

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:31B9B95C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735/2011. SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica.R E S O L V E : Designar o servidor **ANTONIO CARLOS DE ALCÂNTARA PAIVA,** Médico Clinico Geral, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Clínico do Hospital Sá Andrade, Lotado na Secretaria de Saúde.Os efeitos desta portaria retroagem a 15 de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:0CB305F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736/2011. SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o art. 14 da Lei nº 801/2001, de 05/02/2001. R E S O L V E : Conceder ao senhor **ROBERIO HERIBERTO PEREIRA DE ANDRADE**, mat. 2111442-6, Diretor de Departamento DMTRANS, do Gabinete do Prefeito uma Gratificação Especial(GAE), no valor de 40%(quarenta por cento), do vencimento básico da referida função.Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:8D81B5BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2011. SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o art. 14 da Lei nº 801/2001, de 05/02/2001. R E S O L V E : Conceder ao senhor **IVANDRO RIBEIRO DE FARIAS**, mat. 3835-0, Diretor da Divisão de Transportes, da Secretaria de Obras e Urbanismo, uma Gratificação Especial(GAE), no valor de 50%(cinquenta por cento), do vencimento básico da referida função.Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:63AF4E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2011. SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica.
R E S O L V E : Exonerar a senhora **LADEILSA RODRIGUES DE SOUZA**, do cargo de Diretor da Divisão de Desenvolvimento á Pecuária, da Secretaria de Agricultura. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:A2590EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2011. SAPÉ, 07 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica. R E S O L V E : Exonerar a pedido a senhora **MARIA LYDIA DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Vice Prefeito do Município.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:26A14AEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2011. SAPÉ, 07 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica.
R E S O L V E : Nomear a senhora **EDILMA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Vice Prefeito do Município.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:BCE82836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742/2011 SAPÉ, 06 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e conforme Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000. **R E S O L V E:** Tornar sem efeito a portaria nº 630/2011 de 20 de junho de 2011, que nomeou o senhor **ISAAC CABRAL DOS SANTOS,** inscrição nº 500305791, para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:FD7954C9

